



PROCESSO	192.100-2/2024
INTERESSADA	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão de pensão por morte, a partir de 08/07/2024, em caráter vitalício.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 236/2025, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior¹, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 347/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.813, em 23/08/2024, que dispõe sobre a **concessão de pensão por morte, em caráter vitalício, a partir de 08/07/2024**, em que figura como interessada a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO**, CPF nº 858.969.851-34, em razão do falecimento de seu cônjuge, senhor **SHEKSCHAU BEZERRA DE AQUINO**, CPF nº 523.394.401-49, ex-servidor, quando em atividade no cargo de Tec Adm Educ Profissionalizado, Classe “C”, Nível “005”, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 08/07/2024, com fundamento no art. 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 721/2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei nº 8.213/1991, e o artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020 c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no processo digital nº 2024.7.04042, do MTPREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)²

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ ATO PGC N° 001/2025

² Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

